

PARECER JURÍDICO

1 - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes, no valor estimado de R\$ 127.636,94.

Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização de demanda (fls. 02-64);
- estudo técnico preliminar (fls. 66-75);
- pesquisa de preços (fls. 77-141);
- mapa de formação de preços (fls. 142-145);
- certidão com considerações a respeito da pesquisa de mercado (fl. 146);
- termo de referência (fls. 147-237);
- minuta de edital com anexos (fls. 241-354);
- indicação da disponibilidade orçamentária (fls. 357-358);
- ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 359);
- lista de verificação da regularidade processual (fl. 360-366);
- certidões de adoção das minutas padronizadas (fls. 65, 76, 238 e 355).

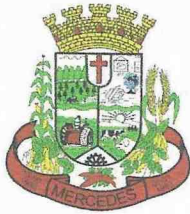
Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, face o princípio da motivação dos atos administrativos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 37 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, com a redação dada pelo Decreto n.º 242, de 22 de dezembro de 2023, o Plano de Contratações Anual está dispensado para o exercício de 2024.

DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, item 1.3 do termo de referência). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XII, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP – **será adotado**, preferencialmente (art. 64 do Decreto nº 034, de 2023):

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso, pela análise dos autos denota-se que a Administração optou pela utilização do SRP em razão da possibilidade da aquisição parcelada do objeto, de sorte que a contratação enquadra-se no art. 64, I, do Decreto nº 034, de 2023. Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 66 do Decreto nº 034, de 2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Será dispensável essa divulgação quando os órgãos da administração pública desconcentrada (secretarias) forem os únicos demandantes e o Município de Mercedes o único contratante, especialmente quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 66, § 1º, do Decreto nº 034, de 2023).

Em se tratando de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, **é vedada a participação** de outro órgão ou entidade na ata (art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

No caso, apesar de não ter havido a referida divulgação, foi informado que os órgãos da administração pública desconcentrada (secretarias) são os únicos demandantes e o Município de Mercedes o único contratante, sendo que o objeto é de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal (certidão de fls. 240), tendo sido dispensada a providência nos termos do § 1º do art. 66 do Decreto Municipal n.º 034/2023.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados às fls. 02-237, com exceção do(s) mapa(s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, por se tratar da contratação de objeto de baixa complexidade e baixo valor (item 10 do termo de referência).

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 6º do Decreto nº 031, de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação e a descrição sucinta do objeto.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) e o Decreto nº 031, de 2023 estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
370	

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 7º do Decreto nº 031, de 2023).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023. Destaque-se, em especial, que o art. 7º, §1º, do Decreto nº 031, de 2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
341	

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023, deverá ser devidamente justificada no próprio documento.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls. 66-75.

Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto n.º 031, de 2023.

Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que **“Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir **a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual**.

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos”.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que não foi juntado aos autos, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, por se tratar da contratação de objeto de baixa complexidade e baixo valor (item 10 do termo de referência).

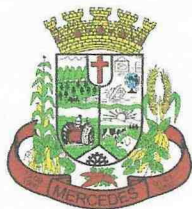
Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que **é recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela Procuradoria Jurídica**, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Posto isso, o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



Município de Mercedes Estado do Paraná



- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6º, I, c/c art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas na legislação acima citada.

Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Inobstante, observe-se que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
373	

especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

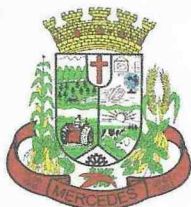
- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, seguindo a orientação geral, uma vez que o objeto é divisível e não há questões de ordem técnica ou econômica a justificar a adjudicação por lote(s). Por essa razão, não há observação adicional a fazer.

Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame.

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração fez constar, no item 12 do estudo técnico preliminar, que os aspectos ambientais foram levados em conta quando da descrição do objeto. Não houve o registro de impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida.

Tal análise, pois, compete a unidade requisitante, não cabendo ao parecerista realizar juízo de valor acerca da existência, ou não, de impactos ambientais a serem tratados, bem como, das medidas a serem adotadas caso verificada sua possível incidência.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto n.º 036, de 2023.

Assim, destaco que foram estimados os custos unitário e total da contratação, conforme consta do termo de referência, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços realizada diretamente com potenciais fornecedores, por meio do "painel de preços" e por meio de consulta a sites de potenciais fornecedores.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, às fls. 359, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 032, de 2023).

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

O Decreto nº 162, de 4 de dezembro de 2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 162/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

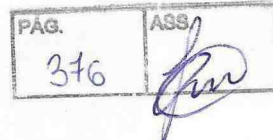
Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

- Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
- I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
 - III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do



Município de Mercedes

Estado do Paraná



referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação da totalidade dos itens não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo, a princípio, o certame ser direcionado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Compulsando o edital, constata-se que o item 3.5 dispõe expressamente que a participação, no certame, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de sorte que não há observações a serem feitas.

DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL, CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria Jurídica: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de Pregão, Ata de Registro de Preços e Contrato, conforme certificação processual às fls. 65, 76, 238 e 355.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No presente caso, foi vedada a adesão à ata de registro de preços, conforme consta na minuta em exame.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR
E-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
374	

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, consta às fls. 357-358 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 ("*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000*").

Neste sentido, registra-se que consta das fls. 356 certidão dando conta que a contratação pretendida se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, entretanto, que por força do Decreto n.º 175, de 18 de outubro de 2023, nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei n.º 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março



Município de Mercedes

Estado do Paraná



de 2023, Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal n.º 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto n.º 175, de 2023. Confira-se:

Art. 1º

Parágrafo único. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:

I - publicar, em diário oficial eletrônico, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ademais, de acordo com a Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão n.º 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a íntegra do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.

4 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

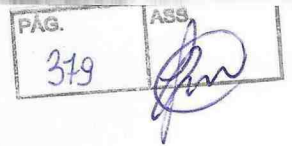
É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 13 de maio de 2024.

Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes Estado do Paraná



Parecer n.º 085/2024

Mercedes, 14 de maio de 2024.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 85/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2024, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

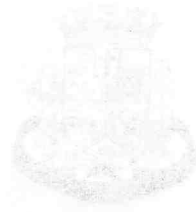
LAERTON Assinado de forma
 digital por LAERTON
WEBER:04530 WEBER:04530421988
421988 Dados: 2024.05.14
 14:58:03 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito

PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças

Município de Mercedes
Estado do Paraná





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024

Processo Licitatório nº 85/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

28/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 127.636,94 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/06/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 169/2023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 034, de 24 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03 de junho de 2024.

Horário: 08h00min (oito horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

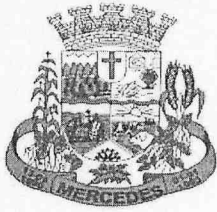
1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

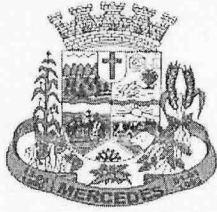
3.5. *No presente Processo Licitatório a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):

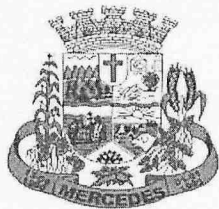


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;*
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

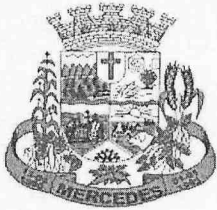
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

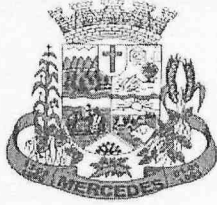


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

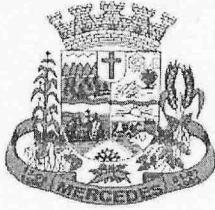


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da totalidade da quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada.

5.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.*

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

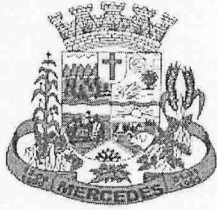
5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



Município de Mercedes

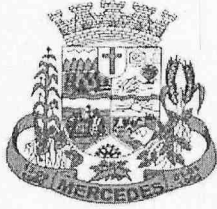
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

- 5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 5.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/04/2024.
- 5.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1%. (um décimo por cento)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

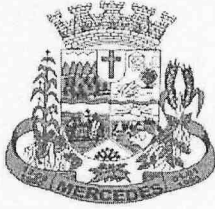


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

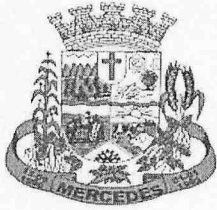
6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

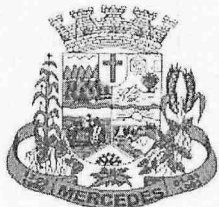


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024*

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

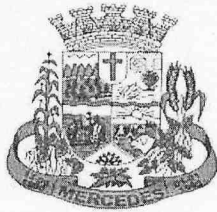
7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

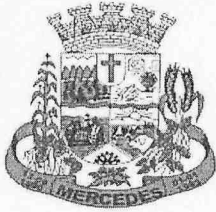


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

- 7.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2, 7.1.4 e 7.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.8.1. conter vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

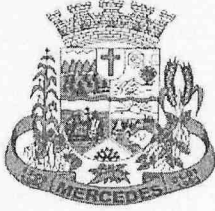
7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

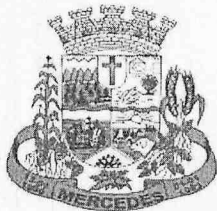
7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



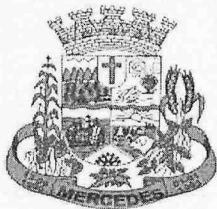
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.



Município de Mercedes

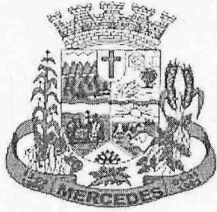
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

- 7.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 7.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 7.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 7.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 7.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

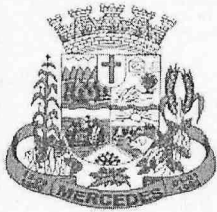


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

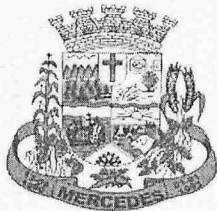
8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 9.1.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

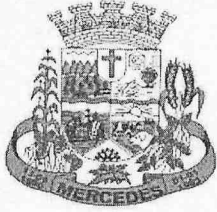
10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 79 e art. 80 do Decreto Municipal nº 034/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

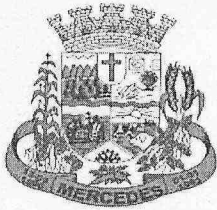
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024*

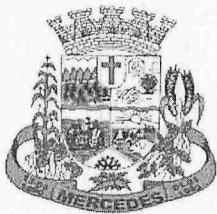
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

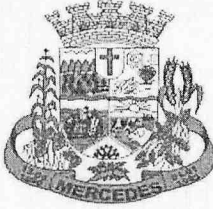


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

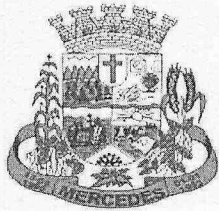


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024

Processo Licitatório nº 85/2024

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

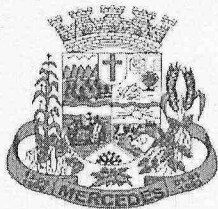
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br*. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024

Processo Licitatório nº 85/2024

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

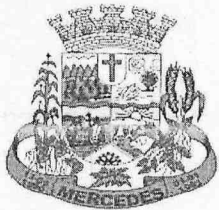
- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregociro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.
- 14.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

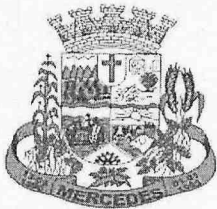
Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.11.1.1. Apêndice A – Imagens Ilustrativas
 - 14.11.1.2. Apêndice B - Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.11.1.3. Apêndice C – Documento de Formalização de Demanda
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Município de Mercedes - PR, 14 de maio de 2024.

LAERTON Assinado de forma
WEBER:0453 digital por LAERTON
0421988 WEBER:04530421988
 Dados: 2024.05.14
 15:07:46 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024

Processo Licitatório nº 85/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

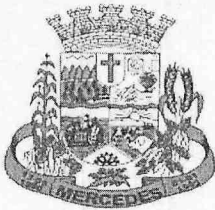
Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
01	<p>Avental de segurança de PVC: Avental de segurança confeccionado em tela de poliéster revestida em PVC, tiras para ajustes, confeccionadas do mesmo material e barras laterais costuradas por meio de solda eletrônica. Deve apresentar no mínimo: Resultado de desempenho "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.7 do Anexo I da Portaria MTP 672/2021. Deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou inerustação de corpos estranhos). Tamanho: 0,70 m x 1,20 m. Referência: CA nº 33301 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres</p>	458188	unid	24	25,06	601,44

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 32

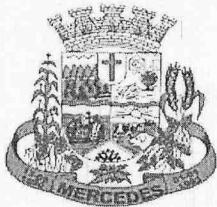


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho. (quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
02	Avental de segurança em vinil: Avental de segurança confeccionado em vinil laminado, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Deve apresentar espessura uniforme não podendo ser maior ou menor que 0,5 micras e de tamanho, (largura; comprimento) maior ou menor que 1cm. Deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Deve apresentar no mínimo: resultado de desempenho "nível 2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.7 do Anexo I da Portaria SEPRT 11.437/2020. Cores: Incolor (transparente). Tamanho: Livre escolha	315856	unid	98	18,26	1.789,48

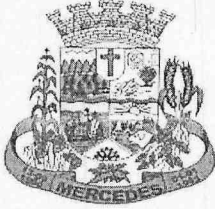


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>(1,0x0,7m; 1,2x0,7m; 1,4x0,7m.) Referência: CA nº 38316 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Avental de Raspa: confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo; com espessura de 2 mm, sem emendas; com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma no pescoço; com fivelas plásticas para ajustes; costuras reforçadas; deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Deve apresentar no mínimo: Resultado</p>					

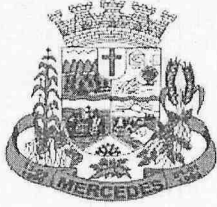


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
03	<p>de níveis de desempenho classe "2", código "A1" para ISO 11611:2015. II.</p> <p>Tamanho: 120 cm x 60 cm.</p> <p>Referência: CA nº 35232 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 11611:2015 (I) (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>	440995	unid	23	33,08	760,84
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
04	<p>Calçado de segurança Tipo B com biqueira de composite:</p> <p>Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, forro da gáspoa em tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente a perfuração e ao corte fixada pelo sistema strobel, palmilha interna</p>	370209	par	12	135,05	1.620,60

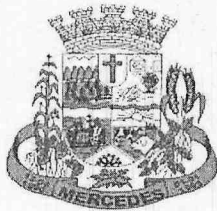


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>removível, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e à passagem de corrente elétrica. Deve promover proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes e contra choques elétricos.</p> <p>Observações: I) o calçado deve ser aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN. II) Calçado isolante elétrico (SI), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (I:) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). III) Deve proporcionar proteção para trabalhos com baixa tensão (até 500V) em ambiente seco. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações.</p> <p><u>Cor:</u> preta.</p> <p><u>Tamanho:</u> livre escolha de numeração, de 33 ao 48.</p> <p><u>Referência:</u> CA. nº 18056 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p><u>Unidade de Medida:</u> Produto adquirido por Pares.</p> <p><u>Validade do Produto:</u> A data de</p>					

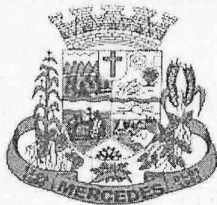


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR 16603:2017 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
05	<p>Calçado de segurança tipo botina com solado resistente a alta temperatura: Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, resistente à penetração e à absorção de água (WRU), curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, biqueira plástica para conformação, solado de borracha blaqueado com propriedade antiderrapante e resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril</p>	413637	par	17	114,20	1.941,40

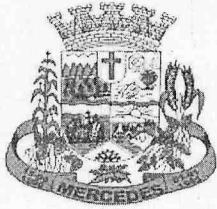


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>sulfato de sódio (detergente) em piso de aço contaminado com glicerol (SRC), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E), resistente ao contato com calor (HRO) (alta temperatura), ao óleo combustível e com sistema absorção de energia na região do salto. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações.</p> <p>Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 46.</p> <p>Referência: CA nº 32623 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR ISO 20347:2015 (ou alterações posteriores)</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total

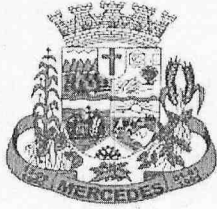


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
06	<p>Calçado de segurança botina - Tipo B, biqueira de aço: Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de aço, solado de borracha com propriedades antiderrapantes, resistente ao contato com alta temperatura, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Deve apresentar proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN. Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). Solado resistente ao contato com calor (HRO) e ao óleo combustível (FO).</p> <p>Cor: preta.</p> <p>Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 50.</p> <p>Referência: CA nº 32621 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de</p>	404342	par	8	149,61	1.196,88

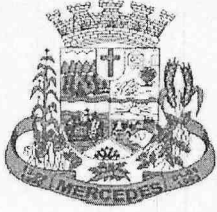


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20345:2015 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
07	<p>Calçado de segurança tipo tênis feminino: Cabedal: Microfibra de alta resistência com acabamento em camurça; Forro Lateral: Tecido Aerospacer dupla frontura 3D Gáspea: Fibra Curta e Macia; Palmilha: Sistema Strobel antibactéria e antifúngico; Palmilha Interna: EVA de 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira; Solado: Poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza. Atenção: Este calçado possui biqueira de conformação plástica em Termoflex; Destaques: Maior durabilidade; Calçados em microfibra duram em média 3X mais; 35% Mais leve; Resistente a rasgamento e abrasão; Resistente a</p>	286339	par	15	245,19	3.677,85

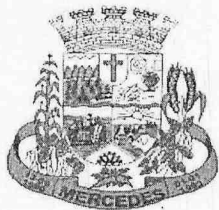


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>produtos químicos; Mais fácil de limpar com menos desgaste; Menos calor Certificações e aprovações - Ministério do Trabalho: CA 44592; Norma: OB- ABNT NBR ISO 20347/2012; Laudos fornecidos por IBETEC E IPT.</p> <p>Referência: CA nº 44592 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho <i>(quando da entrega do objeto)</i>.</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Calçado de segurança tipo tênis masculino: Tênis de Segurança Biqueira de alumínio extremamente leve; Alutech. Extremamente leve (385g por pé - tamanho 40): aproximadamente 50% mais leve que os atuais calçados de segurança com biqueira de aço do mercado; Visual esportivo e versátil; Não aquece os pés no uso, já que possui materiais</p>					



Pag.

421

Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

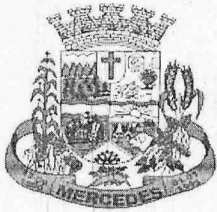
*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024**Processo Licitatório nº 85/2024*

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
08	<p>tecnológicos com alta capacidade de transpiração; Forração antibacteriana altamente absorvente do suor, mantendo os pés secos e sem mau cheiro; Produto com certificação de conforto, com índices de 94% de amortecimento (excelente resultado) pela norma NBR 14.835. Certificado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; Possui três camadas de material soft (entressola, palmilha de montagem e palmilha interna) para amenizar o impacto da pisada e melhorar a pressão plantar. Disponibilizar em vários tamanhos.</p> <p>Referência: CA nº 44670 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>	480011	par	3	338,25	1.014,75
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	Calçado de segurança Tipo B nobuck: Calçado ocupacional					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 42

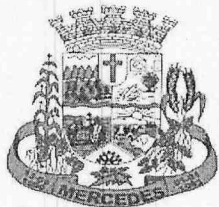


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
09	<p>isolante elétrico de uso profissional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck e material têxtil, forro da gáspca em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira plástica para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal e resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC) e sistema de absorção de energia na região do salto(calcanhar) (I). Deve apresentar proteção para trabalhos em baixa tensão (isolante elétrico) (até 500 v) em ambiente seco. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações.</p> <p>Cor: Marrom</p> <p>Tamanho: livre escolha de numeração, do 33 ao 47.</p> <p>Referência: CA nº 48383 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres</p>	458415	par	12	179,38	2.152,56



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024

Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR 16603:2017 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
10	<p>Capacete de segurança classe B com Carneira: Casco com aba frontal, confeccionado em polietileno de alta densidade, com reforço na parte superior, de alta rigidez dielétrica, sem porosidade, trincas e emendas, nem partes metálicas ou perfuração. O capacete deve ser provido de fendas laterais (slots) para acoplamento de abafador e/ou proteção facial. COPA: parte superior do casco provida de reforço de amortecimento de impacto. CARNEIRA: parte da suspensão ajustável para todas as medidas de cabeça, lavável e substituível: confeccionada em polietileno de baixa densidade, em tecido de poliéster, deslizante entre as fendas dos clips de fixação da suspensão ao capacete. A carneira deve ter um mínimo de quatro pontos de fixação e estar</p>	263900	Conj.	50	84,68	4.234,00

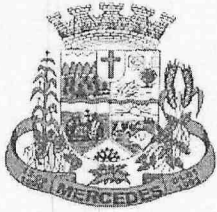


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total,
	<p>posicionada em forma de cruz. O sistema de fixação, por catraca giratória, deve impedir que a suspensão se solte facilmente durante a utilização. TESTEIRA absorvente de suor lavável e substituível: confeccionada em laminado de PVC atóxico, dublado com espuma multi-perfurada em poliéster. JUGULAR: deve ser em tecido poliéster, lavável e substituível, com dois ganchos nas extremidades, com fixação no capacete e não na suspensão ou carneira, ajustáveis, com largura de, aproximadamente 2 cm, na cor cinza ou preta, não devendo possuir componentes metálicos. Deve apresentar peso aproximado dos componentes, sendo: Casco: 286 gramas. Suspensão com Catraca: 76 gramas. Jugular: 7 gramas.</p> <p>Obs.: O peso definido para o conjunto, não deve ser superior ou inferior a 15 (quinze) gramas.</p> <p>COR: Livre escolha da secretaria.</p> <p>Referência: CA nº 29638 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou</p>					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024

Processo Licitatório nº 85/2024

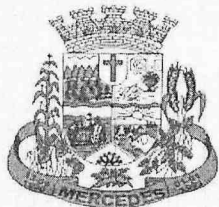
Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 8221:2003, deve apresentar o selo de marcação do INMETRO conforme Portaria INMETRO nº 118, de 05 de maio de 2009 (ou alterações posteriores). documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
11	Lanterna para capacete/cabeça: Lanterna com suporte para cabeça - Liga/desliga - À prova d'água - Possui trava para evitar ligar acidentalmente - LED Branco Garantia: 06 meses. Potência: 140 Lumens. Tempo de iluminação no mínimo de 6 horas. Alcance: 30 metros. Peso: 40g. Material: Plástico ABS, cinta elástica de nylon ajustável e botão de borracha. Altura: 03 cm. Largura: 05 cm. Profundidade: 03 cm. Referência: Sem indicações. O produto deve ser de ótima qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Componentes: O Equipamento deve apresentar pilhas ou baterias compatíveis.	607427	unid	8	85,94	687,52
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 46



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
12	<p>Kit Adaptador + Protetor Facial (visor) para uso com Capacete: Protetor facial para uso com capacete, composto de suporte de alumínio em forma de arco canaleta que se encaixa na aba do capacete. Nas extremidades desse suporte deve ser fixada uma mola metálica que passa pela parte traseira do casco do capacete e mantém o suporte fixo neste. A esse suporte deve ser fixado um arco de termoplástico azul basculante no qual é preso por meio de encaixe e pinos metálicos. os visores confeccionados em policarbonato incolor; incolor com tratamento; e verde composto de visor confeccionado em policarbonato incolor fixado em dispositivo basculante em termoplástico preto com mola metálica que se encaixa nas fendas laterais do casco do capacete.</p> <p>Cor do Visor: Livre escolha da Secretaria.</p> <p>Tamanho: único</p> <p>Referência: CA nº 30588, equivalente ou de melhor qualidade, desde que, compatível com o capacete adquirido neste certame, em conformidade com o disposto da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual).</p> <p>Marcação do CA: No arco ou visor.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades.</p>	288553	conj.	18	312,45	5.624,10

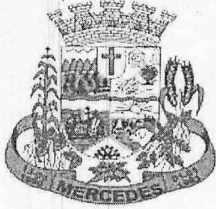


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; norma ANSI/ISEA Z87.1-2015 (ou alterações posteriores).</p> <p>DOCUMENTOS: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Protetor auditivo tipo concha (Haste Acoplável em capacete Classe B):</p> <p>Protetor auditivo de segurança tipo concha com Haste Acoplável para capacete Classe B, constituído por duas conchas em ABS (concha interna) e poliuretano termoplástico – TPU (concha externa), revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. O interior das conchas deve ser constituído com espuma em PU com células menores, que garantem excelente atenuação em altas e baixas frequências. Para suporte do conjunto de conchas o equipamento</p>					

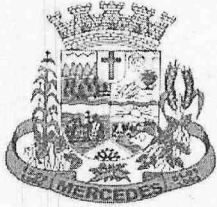


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
13	<p>dispõe de haste de sustentação em aço inoxidável, revestido com material emborrachado (Haste em aço-mola inoxidável eletricamente isolada) que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. O equipamento de proteção individual deve dispor de conjunto almofada/espuma que atenua níveis de pressão sonora de no mínimo 19 dB, em Níveis de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf). Deve possuir almofadas desmontáveis de fácil reposição.</p> <p>Peso (par): 223 gramas aproximadamente. Obs.: O peso definido para o par não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas.</p> <p>Referência: CA nº 39814 ou equivalente, desde que compatível com o capacete adquirido neste certame, conforme disposto da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual).</p> <p>Tamanho: único.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do</p>	318473	par	21	332,05	6.973,05

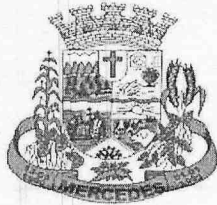


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 16076:2020 - B (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
14	Protetor auditivo, tipo concha (Haste fixa acima da cabeça): Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas em ABS (concha interna) e poliuretano termoplástico – TPU (concha externa), revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. O interior das conchas deve ser constituído com espuma em PU com células menores, que garantem excelente atenuação em altas e baixas frequências. Para suporte do conjunto de conchas o equipamento dispõe de haste de sustentação em aço inoxidável, revestido com material emborrachado (Haste em aço-mola inoxidável eletricamente isolada) que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. O equipamento de proteção individual deve dispor de conjunto almofada/espuma que atenua níveis de pressão sonora de no mínimo 21 dB , em Níveis de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf); deve possuir almofadas desmontáveis	287367	unid	16	221,08	3.537,28

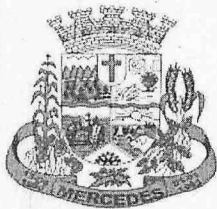


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>de fácil reposição.</p> <p>Peso: 181 gramas aproximadamente. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas.</p> <p>Referência: CA nº 32837, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Tamanho: único.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 16076:2020 - B (Método do Ouvido Real), (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Protetor auditivo tipo inserção:</p> <p>Deve ser composto de três flanges de silicone, onde a primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais</p>					

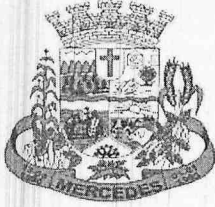


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
15	<p>auditivos, sendo bicolor. Os plugs devem possuir cordão de interligação de algodão antialérgico. A atenuação de níveis de pressão sonora deverá ser de no mínimo de 19 dB(A) em Níveis de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf).</p> <p>Referência: CA nº 5745, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Tamanho: único.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; NBR 16076 - 2016 - Método B, (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>	337283	unid	78	4,29	334,62
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	Protetor Solar FPS 70: Protetor solar corporal, com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 70 (setenta). Deve promover proteção contra os raios UVA e UVB,					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
16	<p>devendo ser de amplo espectro (Muito Alta Proteção UVA/UVB). Deve ser livre de substâncias oleosas (oil-free) e não comedogênico. Deve apresentar ação multifuncional 3 em 1 (proteção + hidratação + antioxidante), textura leve, rápida absorção pela pele, resistente à água e ao suor, dermatologicamente testada e desenvolvida com tecnologia farmacêutica. A fórmula deve possuir Ativo Hialurônico, vitamina E e Niacinamida. Deverá apresentar odor suave e agradável. O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II – Definições, Art. 3º, item XVIII.</p> <p>Referência: Registro na Anvisa nº 214850425, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 200 ml por frasco.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses.</p> <p>Registro do produto: Deve ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).</p>	478110	unid	34	55,28	1.879,52
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	Protetor Solar Facial FPS 70: Protetor Solar Facial com Fator de Proteção Solar (FPS) 70 (setenta),					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
17	<p>Deve promover proteção contra os raios UVA e UVB devendo ser de amplo espectro (muito alta proteção UVA/UVB); fórmula oil free, não comedogênico, ação multifuncional 3 em 1 (proteção + hidratação + antioxidante), toque seco, textura leve, deve proporcionar rápida absorção pela pele, ser resistente à água e ao suor, ser dermatologicamente testado e desenvolvido com tecnologia farmacêutica. Deve possuir Ativo Hialurônico, vitamina E e Niacinamida (vitamina B3). Deve ser indicado para todos os tipos de pele e auxiliar na prevenção do envelhecimento precoce. Deverá apresentar odor suave e agradável. O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II – Definições, Art. 3º, item XVIII.</p> <p>Cores (tonalidades): Livre escolha (sem tonalidade, bege claro, bege médio, bege escuro).</p> <p>Referência: Registro na Anvisa nº 214850424, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 50g por frasco.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses.</p> <p>Registro do produto: Deve ter</p>	478109	unid	34	42,36	1.440,24

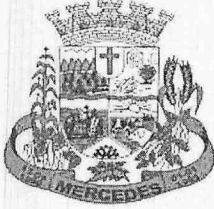


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
18	<p>Repelente de insetos (ampla ação) – Grau 2: Repelente de insetos de Longa Duração Spray. Deve promover proteção ativa por até 10 horas contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti, mosquito que pode transmitir o Zika vírus, a Dengue, a febre Chikungunya e a Febre Amarela. Deve possuir, fragrância suave, ser de rápida absorção e fácil aplicação. Sua fórmula não deve ser oleosa, dermatologicamente testado. Deve apresentar em sua composição Ingrediente ativo: diethyl toluamide 25% (N, N-dietil-meta-toluamida) (DEET). O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II – Definições, Art. 3º, item XVIII.</p> <p>Embalagem: Frasco plástico com válvula spray – Primária.</p> <p>Referência: Registro na Anvisa nº 201920516, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 200 ml por frasco.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses.</p> <p>Registro do produto: Deve ter</p>	435247	unid	169	41,49	7.011,81

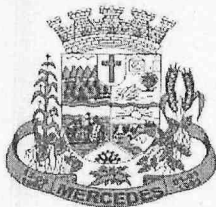


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
19	<p>Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S): Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, sem válvula de exalação, confeccionada com materiais atóxicos e hipoalérgicos, em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal.</p> <p>Deve apresentar no mínimo: Resultados de Penetração máxima através do filtro ⁽¹⁾: 6%; Resistência máxima a inalação ⁽²⁾: 240 Pa; Resistência máxima a exalação ⁽²⁾: 300 Pa. O equipamento deve estar certificado junto ao INMETRO com base na portaria INMETRO nº 561, de 23 de dezembro de 2014. (ou alterações posteriores).</p> <p>Cores: Azul; branca, livre escolha.</p> <p>Referência: CA nº 8357, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Tamanho: único.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de</p>	486918	unid	76	5,62	427,12



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024

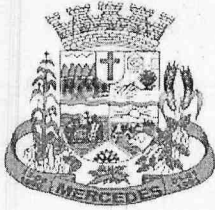
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 13698:2011 (ou alterações posteriores). Obs: Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S) – V.O.: Respirador purificador de ar tipo peças semifacial filtrante para partículas - PFF2, classe S, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural com carvão ativo; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. Deve apresentar proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas, vapores</p>					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

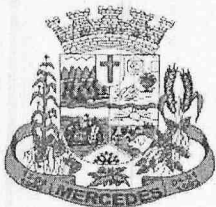


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
20	<p>orgânicos e fumos (pff2). Indicado para proteção das vias respiratórias contra odores incômodos de certos vapores orgânicos até o nível de ação (metade do limite de exposição ocupacional destes contaminantes) e ainda, poeiras; névoas e fumos metálicos ou plásticos tais como: asbesto (aerossol com asbesto com até 2 fibras/cm³, abaixo do limite de exposição); sílica (aerossol com sílica cristalina onde Fator de Proteção Mínimo Requerido (FPMR) for menor que 10); carvão mineral; minério de alumínio; minério de ferro; fibras têxteis; cimento refinado; cal; talco; soda cáustica; sabão em pó; poeiras vegetais; poeiras de lixamento e esmerilhamento; entre outros. Também recomendado para alívio de gases ácidos tais como fluoreto de hidrogênio e dióxido de enxofre em concentrações até o nível de ação. Deve apresentar no mínimo: Resultados de Penetração máxima através do filtro ⁽¹⁾: 6%; Resistência máxima a inalação ⁽²⁾: 240 Pa; Resistência máxima a exalação ⁽²⁾: 300 Pa. O equipamento deve estar certificado junto ao INMETRO com base na portaria INMETRO nº 561, de 23 de dezembro de 2014. (ou alterações posteriores).</p> <p>Cor: cinza.</p> <p>Referência: CA nº 10579, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	486917	unid	40	5,46	218,40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Tamanho: único.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 13698:2011 (ou alterações posteriores).</p> <p>Obs: Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira: Respirador tipo facial inteira, corpo moldado em silicone cinza, totalmente ajustável, com área de selagem em silicone e com campo visual ampliado. Acoplamento para dois filtros tipo baioneta. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da máscara através de encaixe específico e de um aro confeccionado em material plástico cinza, preso por dois parafusos. O</p>					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
21	visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos (tipo cartucho), combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, é composta de um dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para válvula de exalação e que possui uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético na cor cinza, dotada de duas válvulas de inalação. A peça facial deve possuir um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso às bordas das mesmas por meio de fivelas com ajuste rápido. O respirador deve apresentar suporte para fixação de armação para uso de lentes corretivas de óculos convencionais. O respirador é utilizado com os seguintes FILTROS: 1-Filtros químicos classel vapores orgânicos e gases	341593	conj.	6	1.642,55	9.855,30

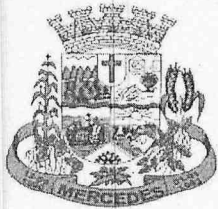


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<p>ácidos; 2 - Filtros para partículas: com camada de carvão ativado; Filtro plano com camada de carvão ativado; Filtro plano. 3-Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2); 4-Filtros combinados (químicos classe 1 e para partículas classe P3). O produto deve ser livre de imperfeições.</p> <p>- O respirador deve ser entregue com os seguintes equipamentos conjugados:</p> <p>1) - 02 (dois) pares de cartuchos químicos classe 1 para névoas e partículas classe P2 (S), com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gases ácidos, de acordo com a NBR 13696/2015 (ou alteração posterior). Referência: 6003 - ID - I10002129007 equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>2) - 10 (dez) unidades de Filtros mecânicos contra poeiras, névoas e fumos (Classe P2), para serem usados em conjunto com os cartuchos químicos classe 1. Referência: 5n11 P2 - ID - I10002260166 equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>3) - 02 (duas) unidades de retentores para fixação de filtros para névoas e particulados classe P2 (S) nos cartuchos químicos classe 01. Referência: 501 - ID - I10001381021 equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Obs.: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os</p>					

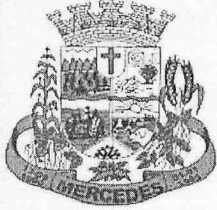


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>dispostos da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual).</p> <p>Referência: CA nº 7298, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Tamanho: Livre escolha (P, M, G.)</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora NR 06; ABNT NBR 13695:1996, NBR 13696/2010, NBR 13697/2010 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Respirador tipo peça semifacial: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em</p>					

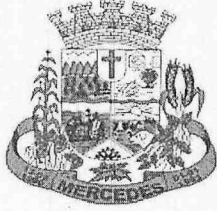


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
22	elastômero sintético cinza. Nas laterais do corpo das peças, deverá encontrar-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos (tipo cartucho), combinados e para partícula com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, deverá ser fixada uma válvula de inalação. O respirador deve possuir em sua parte central, uma válvula de exalação. Deve possuir quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, por meio das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, as quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça deverá possuir uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, e um suporte para cabeça. O respirador é utilizado com os seguintes FILTROS: 1-Filtros químicos classel vapores orgânicos e gases ácidos; 2 - Filtros para partículas: com camada de carvão ativado; Filtro plano com camada de carvão ativado; Filtro plano. 3-Filtros	461011	conj.	10	508,46	5.084,60

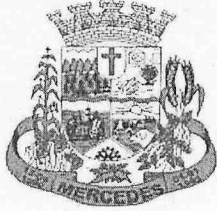


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2); 4-Filtros combinados (químicos classe 1 e para partículas classe P3). O produto deve ser livre de imperfeições.</p> <p>- O respirador deve ser entregue com os seguintes equipamentos conjugados:</p> <p>1) - 02 (dois) pares de cartuchos químicos classe 1 para névoas e partículas classe P2 (S), com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gases ácidos, de acordo com a NBR 13696/2015 (ou alteração posterior). Referência: 6003 - ID - H0002129007 equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>2) - 10 (dez) unidades de Filtros mecânicos contra poeiras, névoas e fumos (Classe P2), para serem usados em conjunto com os cartuchos químicos classe 1. Referência: 5n11 P2 - ID - H0002260166 equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>3) - 02 (duas) unidades de retentores para fixação de filtros para névoas e particulados classe P2 (S) nos cartuchos químicos classe 01. Referência: 501 - ID - H0001381021 equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Obs.: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual).</p>					



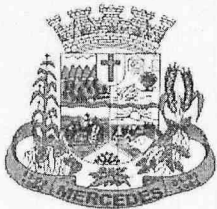
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024

Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Referência: CA nº 4115, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Peso Aproximado: 78,5g. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 5 (cinco) gramas.</p> <p>Tamanho: Livre escolha (P, M, G.)</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. ABNT NBR 13694:1996, NBR 13696/2010, NBR 13697/2010 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Luvas de segurança contra agentes mecânicos: Luva de segurança contra agentes mecânicos confeccionada em malha com fibras sintéticas e naturais 10 gauge, revestimento em látex corrugado na face palmar e ponta dos dedos, antiderrapante,</p>					

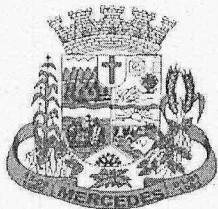


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
23	<p>grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura. Deve ser isenta de imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão, nível 2; Resistência ao corte por lâmina, nível 1; Resistência ao rasgamento, nível 4; Resistência à perfuração por Punção, nível 2; Resistência ao corte TDM, nível B. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos).</p> <p>Referência: CA nº 18007, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares.</p> <p>Tamanho: livre escolha 7(P), 8(M), 9(G) e 10(EG).</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR-06; DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do</p>	355664	par	218	9,16	1.996,88

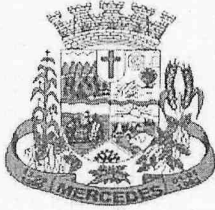


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
24	<p>Luvas de segurança contra agentes mecânicos anticorte: Luva de segurança confeccionada em náilon, fibra de vidro, polietileno e elastano. Malha com alta proteção ao risco de corte. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão, nível 3; Resistência ao rasgamento, nível 4; Resistência à perfuração por Punção, nível 1; Resistência ao corte TDM, nível C. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência Alta sensibilidade tátil, ser reutilizável, Ambidestra e Antibacteriana. Deve ser isenta de imperfeições.</p> <p>Referência: CA nº 39558, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares.</p> <p>Tamanho: livre escolha 7/P, 8/M, 9/G, 10/GG e 11/EGG.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora</p>	318426	par	24	31,16	747,84

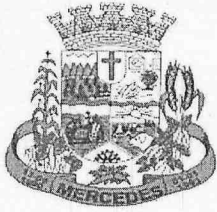


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>– NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 388:2016 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
25	<p>Luvas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano curto: Luva de segurança contra agentes mecânicos, confeccionada em Vaqueta na face palmar e elástico para ajuste; com dorso em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, punho com costura dupla; suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Deve apresentar no mínimo:</p> <p>Resistência à abrasão “nível 3”; Resistência ao corte por lâmina “nível 1”; Resistência ao rasgamento “nível 3”; Resistência à perfuração por Punção “nível 4”. Deve ser isenta de imperfeições.</p> <p>Peso (Par): 168 gramas aproximadamente, para o tamanho 10,5 e 144 gramas aproximadamente, para o tamanho 9,5. Obs.: O peso definido para o par não deve ser superior ou inferior a 15 (quinze) gramas dos pesos acima especificado para cada tamanho.</p> <p>Referência: CA nº 36250, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	430008	par	35	24,16	845,60

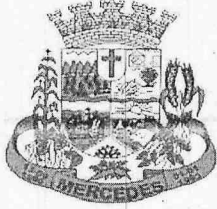


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Tamanho: 10,5 e 9,5</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 388: 2016 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Luvras de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano longo: Luva de segurança contra agentes mecânicos, confeccionada em Vaqueta na face palmar, com dorso em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo e elástico para ajuste; punho com costura dupla. O punho deve apresentar aproximadamente 20 cm de comprimento em raspa de couro de 1ª qualidade; suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão “nível 3”;</p>					

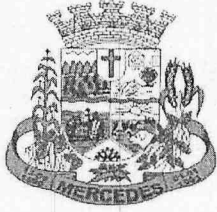


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
26	<p>Resistência ao corte por lâmina “nível 1”; Resistência ao rasgamento “nível 4”; Resistência à perfuração por Punção “nível 4”. Deve ser isenta de imperfeições.</p> <p>Peso (Par): 250 gramas aproximadamente, para o tamanho 9.5. Obs.: O peso definido para o par não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas.</p> <p>Referência: CA nº 36589, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Tamanho: 9,5</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>	449497	par	60	33,56	2.013,60
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Luvas de segurança contra agentes mecânicos e químicos: Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (suporte têxtil</p>					

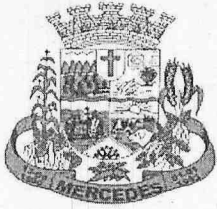


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
27	<p>em poliamida, proporciona um excelente nível de conforto); totalmente revestida com nitrila (proteção química e mecânica na palma e dorso com borracha nitrílica que protege as mãos e os dedos dos agentes mecânicos e oleosos, graxas e outros fluídos químicos); lisa; alta flexibilidade e precisão de movimentos - Maior aderência e sensibilidade ao toque; punho em fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas; punho tricotado - Evita a entrada de resíduos sólidos; Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Deve apresentar no mínimo:</p> <p>Resistência Mecânica: (Resistência à abrasão de no mínimo nível 3; Resistência ao corte - Lâmina, de no mínimo nível 1; Resistência ao rasgamento de no mínimo nível 2; Resistência à perfuração de no mínimo nível 2; Resistência ao corte - TDM de no mínimo nível A);</p> <p>Resistência química: (Resistência a Metanol de no mínimo nível 2; Ácido sulfúrico 96% de no mínimo nível 3).</p> <p>Cor: Preta;</p> <p>Referência: CA nº 25280, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Tamanho: livre escolha (6, 7, 8, 9,</p>	440994	par	173	11,42	1.975,66



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>10, 11).</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; EN 374-2:2014; BS EN 16523-1:2015; DIN EN 420/2010 + A1:2009; DIN EN 388:2017; BS EN ISO 374-1:2016; EN 374-4:2013 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Luvas de segurança em látex natural: Luva de segurança, proteção química TIPO A, reutilizável, confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, com bainha, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado. Deve apresentar adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, com espessura uniforme, proteção contra riscos mecânicos e químicos. Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para BS EN 388, com</p>					

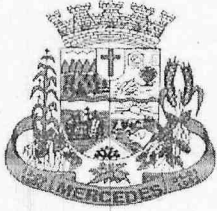


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
28	<p>valores, sendo: “nível 1” para resistência ao corte por lâmina; “nível 2” para resistência ao rasgamento. Deve apresentar no mínimo: resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores sendo: “nível 4” para Ácido Sulfúrico 96%; “nível 4” para Ácido nítrico 65%; “nível 2” para Ácido acético 99%; “nível 4” para Hidróxido de amônia 25%; “nível 6” para Peróxido de Hidrogênio 30%. O produto deve ser isento de emendas, imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos. Deve apresentar ótima resistência, e ser 100% impermeável. Deve promover proteção das mãos do usuário contra agentes escoriantes e cortantes e contra agentes químicos (bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P).</p> <p>Cores: Laranja</p> <p>Referência: CA nº 6110, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Tamanho: livre escolha (06 (P), 07 (M) e 08 (G)).</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres</p>	384294	par	1.068	8,03	8.576,04

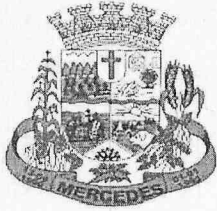


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitação nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2/2015, DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017, DIN EN ISSO 374-4/2014, ABNT NBR ISO 374-1:2018 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
29	Luvas de segurança (nitrílica) cano longo, contra agentes químicos: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com revestimento interno , antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. O equipamento deve proporcionar proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), enxofres contendo compostos orgânicos (I), amins (G), ésteres (I), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P), ácidos minerais inorgânicos (S) e aldeídos (I). Deve	374222	par	34	9,46	321,64



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores mínimos sendo: “nível 3” para resistência à abrasão; “nível 1” para resistência ao corte por lâmina; “nível 1” para resistência à perfuração por punção; “nível A” para resistência ao corte TDM. Luva de proteção química TIPO A. Níveis de desempenho apresentados para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores de no mínimo: “nível 2” para Metanol; “nível 1” para Diclorometano; “nível 2” para Sulfeto de Carbono; “nível 1” para Tolueno; “nível 2” para Dietilamina; “nível 2” para Acetato Etilico; “nível 6” para n-Heptano; “nível 6” para Hidróxido de Sódio 40%; “nível 3” para Ácido Sulfúrico 96%; 3 - Ácido Nítrico 65%; “nível 3” para Ácido Acético 99%; “nível 6” para Hidróxido de Amônio 25%; “nível 6” para Peróxido de Hidrogênio 30%; “nível 6” para Fluoreto de Hidrogênio 40%; “nível 6” para Formaldeído 37%. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável.</p> <p>Referência: CA nº 25313, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Cor: Verde</p> <p>Tamanho interno: livre escolha</p>					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024

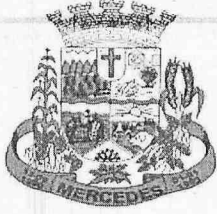
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	(7; 8; 9; 10 e 11). Revestimento: Livre escolha: Com revestimento interno em flocos de algodão ou sem revestimento interno. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2/2015, DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017, DIN EN ISSO 374-4/2014, ABNT NBR ISO 374-1:2018 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	Luva de segurança tipo "C" em PVC: Luva de segurança confeccionada em PVC (cloro de polivinila), forrada com tecido de algodão, com acabamento rugoso na palma, punho com acabamento reto, punhos com comprimento de 36 cm. luva tipo "C" para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
30	<p>perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (hidrocarbonetos aromáticos (F), hidrocarbonetos saturados (J) e bases inorgânicas (K)). Deve apresentar no mínimo: Resultados de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores sendo: “nível 3” para resistência à abrasão; “nível 1” para resistência ao corte por lâmina; “nível 2” para resistência ao rasgamento; “nível 1” para resistência à perfuração por punção; “nível A” para resistência ao corte TDM. Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para a EN 407:2004, sendo: “nível 1” para calor de contato. Deve apresentar no mínimo: Níveis de desempenho para resistência à permeação, segundo a EN 374, sendo: “nível 1” para Tolueno; “nível 1” para n-Heptano; “nível 6” para Hidróxido de Sódio 40%. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Cor: Azul Referência: CA nº 26043, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (8, 9, 10 e 11) Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares.</p>	318399	par	31	28,03	868,93



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 + A1:2018, ISO 374-2:2019, BS EN 16523-1:2015+A1:2018, ISO 374-4:2019, ABNT NBR ISO 374-1:2019, EN 407:2020, ISO 21420:2020 + A1:2022 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Óculos de segurança: Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto e duas fendas encaixe de uma lente de policarbonato cinza (fumê); incolor; amarela (âmbar); ou verde, suporte nasal constituído de plástico, hastes tipo espátula confeccionadas em plástico preto presas ao arco através de parafusos metálicos, deve possuir almofada plástica no final da haste para conforto. Massa aproximada (peso): 35 gramas. Obs.: O peso definido para o item não deve ser</p>					

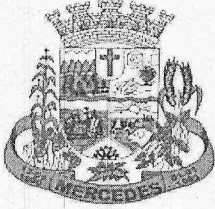


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
31	<p>superior ou inferior a 2 (dois) gramas. Cor da lente: Livre escolha da Secretaria. Na entrega do produto, o mesmo deverá estar em perfeito estado. Referência: CA nº 42892, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ANSI/ISEA Z 87.1-2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>	342726	unid	248	20,15	4.997,20
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Óculos de segurança para sobreposição: Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor e cinza com meia borda superior e apoio nasal injetados na mesma peça, hastes do tipo espátula confeccionadas do</p>					

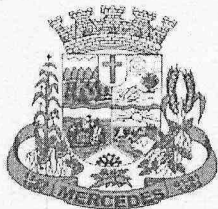


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
32	<p>mesmo material da armação com seis fendas para ventilação e fixadas à armação por meio de pinos plásticos. Deve sobrepor ao uso de óculos de lentes corretivas com dimensões de: 14,5 cm por 4,5 cm. Deve apresentar: proteção para os olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, contra raios ultravioletas (U6) e, no caso do visor cinza, contra luz intensa (I4).</p> <p>Na entrega do produto, o mesmo deverá estar em perfeito estado.</p> <p>Cor da lente: Livre escolha da Secretaria, conforme parecer técnico do setor de Segurança e Saúde no Trabalho.</p> <p>Referência: CA nº 40186, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Tamanho: único.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ANSI/ISEA Z87.1-2015 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do</p>	221270	unid	121	8,28	1.001,88

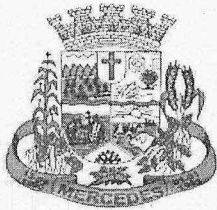


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	Trabalho (quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
33	<p>Óculos de segurança ampla visão: Óculos de segurança modelo ampla-visão, isento de partes metálicas; VISOR: confeccionado em policarbonato incolor, com tratamento antirrisco e antiembaçante. ARMAÇÃO: confeccionada em uma única peça de PVC flexível cinza transparente, sistema de ventilação indireta composto de 122 (cento e vinte e dois) orifícios localizados na parte superior e 40 (quarenta) orifícios de cada lado na parte inferior recobertos por um plástico preto rígido. TIRANTE: elástico preto em tecido com duas presilhas que permite o ajuste de tamanho à face do usuário, encaixado na parte lateral dos óculos através de pinos rígidos de PVC localizados na parte interna da armação. O modelo deve proporcionar encaixe, vedação e conforto em toda a região em torno dos olhos do usuário. Deve apresentar: Proteção: contra gotas e respingos de líquidos (D3) Proteção contra raios ultravioletas (U6), UVA e UVB; resistência a alto impacto, devendo apresentar a marcação "+" segundo a norma técnica ANSI/ISEA Z87.1-2015. Referência: CA nº 20857, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único.</p>	440957	unid	10	76,76	767,60

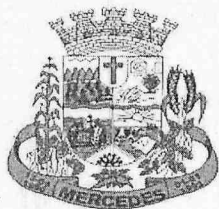


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ANSI/ISEA Z87.1-2015 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Chapéu com protetor de nuca: Chapéu estilo australiano, com protetor de nuca; com aba total; material externo de brim 100% algodão, forro em tecido sintético, em várias cores; deve proteger contra os raios solares durante os trabalhos a céu aberto. Deve possuir botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço para mudança de modelo (com proteção de pescoço solta ou presa); deve proteger o pescoço contra exposição solar e mosquitos em geral; deve ajustar-se a qualquer cabeça, sendo o ajuste por meio de cordão trançado 100% poliéster e regulador de plástico, permitindo o chapéu ficar preso a</p>					

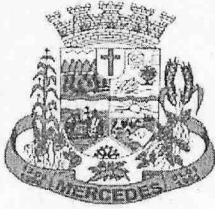


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
34	<p>mesma. O produto deve promover secagem rápida e ter excelente acabamento e costuras reforçadas.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Modelo: unissex, confeccionado em material externo de brim 100% algodão; Forro interno 100% poliéster.</p> <p>Peso Aprox.: 150g Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 20 (vinte) gramas.</p> <p>Obs.: O produto deve ser livre de imperfeições, ser isento de logomarcas, símbolos e/ou propagandas.</p> <p>Cor: Livre escolha da Secretaria.</p> <p>Tamanho: único. (para adultos).</p> <p>Referência: Sem indicação. O produto deve ser de ótima qualidade.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do item de segurança deve ser de no máximo (12) meses.</p>	609288	unid	50	24,57	1.228,50
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Macacão de segurança 100% impermeável, acoplado com luvas de PVC e botas de PVC:</p> <p>Macacão de segurança em peça de corpo inteiro 100% impermeável, confeccionado em tecido Nylon emborrachado (lado externo), com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras reforçadas (cinco fios) e impermeabilizadas por selagem térmica; e com fechamento frontal duplo através de uma abertura em</p>					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
35	<p>“V” e sobre essa abertura uma lapela fechada com um zíper. Com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC. Com regulagem de ajuste no punho e elástico na altura das costas para ajuste. Deve possuir acoplagem nos punhos de luvas de PVC e nas pernas, acoplagem de bota de PVC.</p> <p>O EPI deve apresentar no mínimo:</p> <p><u>Desempenho:</u> Nível 6 no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal.</p> <p><u>Penetração a Líquidos de no mínimo:</u> nível 3 para Ácido Sulfúrico 30%; nível 3 para Hidróxido de Sódio; nível 2 para Butanol; nível 3 para Ortoxileno.</p> <p><u>Repelência a Líquidos de no mínimo:</u> nível 3 para Ácido Sulfúrico 30%; nível 3 para Hidróxido de Sódio; nível 3 para Butanol e nível 1 para Ortoxileno.</p> <p><u>Referência:</u> CA nº 43617 equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p><u>Tamanho:</u> Livre escolha: P, M, G, GG, GGX</p> <p><u>Unidade de Medida:</u> Produto adquirido em unidade.</p> <p><u>Validade do Produto:</u> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p><u>Identificação do EPI:</u> Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o</p>	482285	unid	7	386,19	2.703,33



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
464

Ass.


Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 16602:2007 + A1:2012, BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	Conjunto jaqueta e calça para chuva: 1) Jaqueta de segurança confeccionada em PVC forrado (parte externa: policloreto de vinila) (parte interna: 100% poliéster), com capuz integrado, mangas compridas até o punho com velcro para ajuste; deve apresentar elástico na cintura; refletivo no peito e costas; fechamento frontal com zíper e velcro. A vestimenta deve ser produzida através de costuras soldadas eletronicamente. Deve promover proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. Deve apresentar Níveis de desempenho de no mínimo: Resistência à penetração de água, “nível 3”; Resistência ao vapor de água, “nível 1”. Referência: CA nº 43332, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanhos: Livre escolha (P, M, G, GG, EX, EXG, 2G e 3G.)					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 85

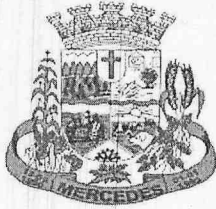


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
36	<p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 343:2003+A1:2007 (ou alterações posteriores).</p> <p>2) Calça de segurança confeccionada em PVC forrado (parte externa: polícloroto de vinila) (parte interna: 100% poliéster), com velcro para ajuste na linha do tornozelo/panturrilha. Deve apresentar proteção das pernas do usuário contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. Deve apresentar Níveis de desempenho de no mínimo: Resistência à penetração de água, “nível 3”; Resistência ao vapor de água, “nível 1”.</p> <p>Referência: CA nº 43406, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Tamanho: Livre escolha (P, M, G, GG, EX, EXG, 2G e 3G.)</p> <p>Obs.: O Conjunto jaqueta e calça devem ser 100% impermeáveis. Devem apresentar boa resistência, acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos).</p> <p>Equipamento Conjugado de Proteção Individual: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora N° 06, item 6.3.2.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em conjunto.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de</p>	617034	conj.	36	139,18	5.010,48



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 343:2003 + A1:2007 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
37	<p>Vestimenta tipo colete refletivo: Colete de alta visibilidade Classe de risco 2, sem manga, na cor amarelo fluorescente. Confeccionado em Poliéster, gola em “V”, vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si e duas faixas refletivas devem ser aplicadas em formato de “x” nas costas. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. O produto deve ser isento de imperfeições.</p> <p>Referência: Super Safety ou</p>	614862	unid	36	40,12	1.444,32



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Steelflex, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Tamanho: livre escolha (P, M, G, XG e XXG).</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual e/ou item de segurança deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 15.292:2005 (ou alterações posteriores).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
38	<p>Perneira de segurança em couro sintético: Perneira de segurança confeccionada em material sintético, fechamento por costuras de solda eletrônica, metatarso em couro sintético e fechamento em velcro. Deve possuir três talas de aço frontais de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, revestidas com polipropileno para proteção. Medidas: 40 cm de comprimento frontal, 20 cm de comprimento posterior, 09 cm de comprimento sobre o metatarso, 18 cm de comprimento no joelho, 19 cm de largura no joelho, em torno de 2,4 mm de espessura e 40 cm de circunferência. Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por picadas de animais peçonhentos, agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.</p>	304763	par	20	51,25	1.025,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Deve apresentar no mínimo: nível de desempenho classe "2", código "A1+A2" para ISO 11611:2015.</p> <p>Cor: Preta</p> <p>Referência: CA nº 31111, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Tamanho: único.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 11611:2015 (F) (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Conjunto de EPIS para Trabalho em altura (Cinturão de segurança + Equipamentos Conjugados:</p> <p>1) - Cinturão de segurança tipo paraquedista 7 pontos: Cinturão paraquedista/abdominal confeccionado em fitas de Poliéster de 45mm (primárias). Pontos de engate: 1 Dorsal (contra queda) em meia argola em aço / 2 Laterais</p>					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
39	(posicionamento) em meia argola em aço / 1 Frontal (contra queda) em meia argola em aço. Outros elementos de engate: 2 para engate simultâneo para suspensão nos ombros em laço em fita de poliéster / 1 para suspensão umbilical em meia argola de aço. Outros elementos de engate: 1 para suspensão umbilical em meia argola de aço. Detalhes construtivos: Dispositivos de fechamento: 2 nas Pernas/coxas em fivelas de aço / 2 no Peito/suspensório em fivelas de aço / 2 na Cintura em fivelas de aço / Possui almofada na lombar, dimensões 850x150mm / Possui conector para fechamento classe B, aço, 20+-3 mm. Demais características construtivas: Costuras em linha de Poliamida; Almofadas de 95mmx35mm nas pernas (versão Power Basic); Porta-ferramentas na cintura. O cinturão é utilizado com os seguintes acessórios: 1) Talabartes contra queda duplo com absorvedor de energia: Talabarte contra queda duplo; 2) Talabartes de posicionamento: Corda e Fita; e 3) Trava-quadras deslizante: Borboleta e trava Inox. O equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO". aprovado para: proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura. O equipamento deve ser certificado junto ao INMETRO com base na portaria nº 503, de 20 de dezembro	312068	conj.	5	672,19	3.360,95



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>de 2021. (ou alterações posteriores) Referência: CA nº 47386, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Regulável (ajustável), para adultos. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; e normas ABNT NBR 15834:2020, ABNT NBR 14629:2020, ABNT NBR 14626:2020, ABNT NBR 15835:2020, ABNT NBR 15836:2020 (ou alterações posteriores).</p> <p>2) - Talabarte em “Y” para movimentação em estruturas: Talabarte de Segurança em Y com ABS. Talabarte utilizado para proteção do usuário contra quedas em movimentação por torres, andaimes, estruturas e escadas. Modelo utilizado para retenção de quedas, possui absorvedor de energia que possibilita a redução de impactos causados pela queda do trabalhador. Confeccionado em fita tubular na cor Amarela de poliéster de alta resistência. Possui 2 conectores de aço carbono com abertura de 55mm e 1 conector com abertura de 17mm, ambos com dupla trava, para a conexão ao cinto e pontos de ancoragem. Sistema de absorção de energia que possibilita a redução de grandes impactos sobre o corpo do operador. O absorvedor de energia possui capa protetora, sendo em material plástico termo retrátil. Utilizado para proteção,</p>					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>restrição de movimentos em locais com diferença de nível onde há risco a quedas. Tamanho: 1,40m.</p> <p>Referência: Equipamento Conjugado ao CA nº 47386, ou equivalente ou de melhor qualidade, desde que compatível com o cinto de segurança adquirido neste certame, em conformidade com o disposto da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual).</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 14629; ABNT NBR 15834. (ou alterações posteriores).</p> <p>3) - Trava-Queda Deslizante, guiado em Linha Flexível: Trava Quedas com extensor para uso em corda 12mm. Trava queda, guiado em linha flexível com Dupla Trava. Modelo estampado em chapa de aço carbono, dispõe de 1 mosquetão oval em aço carbono com abertura de 17mm, com dupla trava. Possui extensor em fita de poliéster de alta resistência com 25mm de largura com o comprimento de 25 cm. Modelo deverá ser utilizado em corda de 12mm.</p> <p>Obs.: Dispositivo deve deslocar-se acompanhando o usuário sem exigir sua intervenção manual durante as mudanças de posição para baixo ou para cima e deve bloquear-se automaticamente sobre a linha de Ancoragem (linha de vida) na ocorrência de uma queda.</p>					

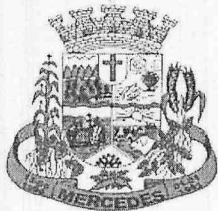


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Referência: Equipamento Conjugado ao CA nº 47386, ou equivalente ou de melhor qualidade, desde que compatível com o cinto de segurança adquirido neste certame, em conformidade com o disposto da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual).</p> <p>Observações gerais: Os equipamentos devem apresentar resistência para usuários com massa corporal acima de 110kg.</p> <p>Unidade de Medida: Produtos adquiridos em unidades (conjugados).</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.</p> <p>Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>CONJUNTO para manuseio e aplicação de produtos de origem química:</p> <p>1) - CAMISA de segurança com mangas compridas até os punhos; capuz integrado na região da gola.</p>					

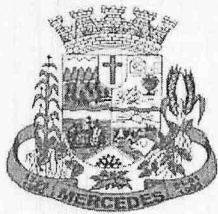


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
40	<p>com aba tipo bico de pato, ajuste facial em cordonel, abertura frontal em "V" para vestir, com fechamento em velcro, com elásticos nos punhos, elástico na barra, elástico na cintura (conforme imagem ilustrativa), evitando qualquer contato com agrotóxicos. Confeccionada em tecido 74% algodão, 26% poliéster. Aprovada contra risco de origem química (agrotóxicos). Deve apresentar no mínimo: nível de proteção "C2" para a ISO 27065.</p> <p>Referência: CA nº 10180 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Tamanho: Livre escolha (M, G, XG, XXG).</p> <p>Cores: Cinza mesclado</p> <p>2) - CALÇA comprida até aos pés, confeccionada em tecido 74% algodão, 26% poliéster, tipo reta, tecido por baixo, com ajuste na cintura promovido por elástico (conforme imagem ilustrativa), com proteção plastificada abaixo da altura do joelho em lona (polipropileno). Deve apresentar no mínimo: nível de proteção "C2" para a ISO 27065.</p> <p>Referência: CA nº 29254 ou equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Tamanho: Livre escolha (M, G, XG, XXG).</p> <p>Cores: Cinza mesclado</p> <p>Observações gerais: O conjunto deve promover proteção do tronco e membros</p>	260449	conj.	11	149,19	1.641,09

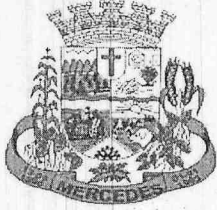


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos).</p> <p>O conjunto deve apresentar:</p> <p>Etiqueta com Controle de Lavagens. O tecido e aviamentos devem ser de ótima qualidade, confeccionado com costuras triplas, tornando a vestimenta capaz de suportar o trabalho pesado e até 50 lavagens.</p> <p>Equipamento Conjugado de Proteção Individual: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora N° 06, item 6.3.2.</p> <p>Validade dos Produtos: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses</p> <p>Identificação dos EPIs: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 27065:2017 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Vestimenta tipo Camisa UV + Repelente, manga longa:</p> <p>Vestimenta Testada e Certificada em laboratório com a classificação UV (adequada para exposição solar</p>					

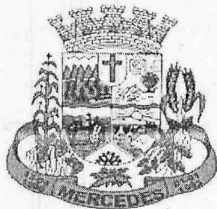


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
41	<p>– Fonte natural de emissão UV) e tratamento repelente de insetos (Repelente Insecta EC50 Permetrina) para trabalhos a céu aberto. Manga Longa e Gola redonda. Deve apresentar Fator de Proteção Ultravioleta - FPU 50+ (com nível de proteção de 98% UVB e 95% UVA). Deve apresentar tecnologia de efeito de capilaridade (Fresh Dry), para melhor dispersão do suor e conforto térmico. Confeccionada em material têxtil 90% poliamida, 10% elastano com gramatura aproximada de 180gr/m². A vestimenta deve ser leve, Peso máximo aproximado: 240 gramas relativo ao maior tamanho. As vestimentas devem se ajustar a anatomia do(a) usuário(a) de forma a proporcionar movimentos livres, sem pressão nos membros superiores ou inferiores ou de forma geral. Devem ser suficientemente longas na linha do quadril, promovendo proteção para trabalhos com agachamento. Devem ser suficientemente longas, porém, não devem ser demasiadamente longas, ou muito largas em que possam provocar acidentes por agarramentos mecânicos com facilidade. As mangas da vestimenta devem ser suficientemente longas para a proteção, de no mínimo, até punhos do usuário.</p> <p>Cores: Livre escolha da Secretaria. Referência: Sem indicações. O</p>	614137	unid	125	193,28	24.160,00

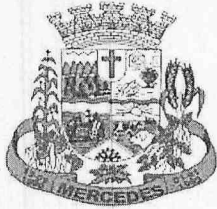


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>produto deve ser de ótima qualidade.</p> <p>Tamanho: Todos os Tamanhos livre escolha (P, M, G, GG e XG) Feminino e Masculino,</p> <p>Obs.: 1) Quando solicitado, a vestimenta deve ser estampada na parte da frente e/ou na parte de trás com as cores, inscrições, dimensões e formato conforme, <i>imagens ilustrativas</i>, em anexo.</p> <p>Obs.: 2) As imagens dos logos, figuras e inscrições para confecção das vestimentas, (conforme imagem ilustrativa do objeto), igualmente, consulta para conferência das dimensões das referidas imagens, figuras, e inscrições, deverão ser requeridas junto a secretaria ou setor, ao qual, solicitou a confecção das mesmas.</p> <p>Obs.: 3) Caso solicitado, a fornecedora deverá enviar amostra do tecido utilizado para a confecção das vestimentas. A amostra do tecido, deverá conter as dimensões de: 20 cm de comprimento, por 20 cm de largura.</p> <p>Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade.</p> <p>Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual e/ou item de segurança deve ter no máximo (06) meses.</p>					
Item	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
	Vestimenta de segurança tipo macacão com costura					

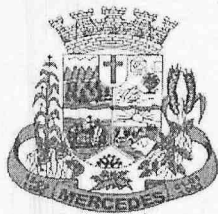


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
42	<p>termoselada: Macacão de segurança confeccionado em filme microporoso de polietileno laminado e não tecido de polipropileno, com capuz, elásticos no capuz, cintura, punhos e tornozelos e zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala. Deve promover proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. Deve apresentar no mínimo:</p> <p>Desempenhos sendo: a. Nível "2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. b. Penetração a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%, 3-Butanol, 3-OXileno; Repelência a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%. A vestimenta deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isenta de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos, entre outros). Cor: Branca. Referência: CA nº 38329, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (P; M; G; XG; XXG e XXXG). Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI</p>	616643	unid	36	24,64	887,04



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.</p> <p>Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2 (2004), ISO 16602:2007 + A1:2012 (ou alterações posteriores).</p> <p>Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).</p>					

*Imagens ilustrativas em anexo

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da contratação:

4.1. O requisito básico para contratação de empresa fornecedora dos EPIs e de demais equipamentos, é a garantia de que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, que tenham registro junto ao Ministério do Trabalho, atendendo aos seus normativos (Norma Regulamentadora – nº 06), entre outras normas legais e critérios de qualidade que garantam a proteção, durabilidade e eficácia almeçadas.

4.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão ter Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo que, para os itens de segurança, quando exigido no descritivo do Termo de Referência dos objetos, os mesmos devam seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); As normas ISO da Organização Internacional de Normalização ou Organização Internacional para Padronização; registro na Anvisa, entre outras normas que estejam de acordo com a legislação vigente na área da saúde e segurança no trabalho.

4.3. Do Certificado de Aprovação (CA).

Conforme Norma Regulamentadora nº6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), item 6.4 – “Comercialização e utilização”, subitem 6.4.1:

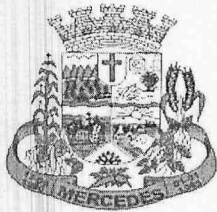
“6.4 Comercialização e utilização”

“6.4.1 O EPI, de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.”

Conforme Norma Regulamentadora nº6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), item 6.9 – “Certificado de Aprovação – CA” e subitens 6.9.1; 6.9.2; 6.9.3; 6.9.4; e 6.9.5:

“6.9 Certificado de Aprovação – CA”

“6.9.1 Os procedimentos para emissão e renovação de CA são estabelecidos em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.”



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

“6.9.2 O CA concedido ao EPI tem validade vinculada ao prazo da avaliação da conformidade definida em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.”

“6.9.2.1 O EPI deve ser comercializado com o CA válido.”

“6.9.2.1.1 Após adquirido, o fornecimento do EPI deve observar as condições de armazenamento e o prazo de validade do equipamento informados pelo fabricante ou importador.”

“6.9.3 Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.”

“6.9.3.1 Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 6.9.3, pode ser autorizada forma alternativa de gravação, devendo esta constar do CA.”

“6.9.4 É vedada a cessão de uso do CA emitido a determinado fabricante ou importador para que outro fabricante ou importador o utilize sem que se submeta ao procedimento regular para a obtenção de CA próprio, ressalvados os casos de matriz e filial.”

“6.9.5 A adaptação do EPI para uso por pessoa com deficiência feita pelo fabricante ou importador detentor do CA, prevista no item 6.8.1, não invalida o certificado já emitido, sendo desnecessária emissão de novo CA.”

4.4. Quando prevista a exigência de Certificado de Aprovação – CA na descrição técnica do objeto, será obrigatória a apresentação do documento quando do fornecimento.

Das amostras

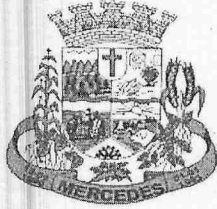
4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

4.5.1. A **apresentação das amostras** se dará após o encerramento da fase de lances e exame da habilitação. O Pregoeiro solicitará da licitante habilitada melhor classificada a apresentação de amostra do produto descrito no Termo de Referência, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, para análise da qualidade do produto e conferência do mesmo com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

4.5.2. As empresas que apresentarem proposta de preços com as marcas de referência especificadas no Termo de Referência (se houver), não necessitarão enviar amostra, em razão de que os referidos produtos e suas marcas já são/foram utilizados pelo Município de modo satisfatório.

4.5.3. O local de entrega das amostras é o mesmo indicado no preâmbulo deste edital, qual seja, Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitação nº 85/2024

Paraná. A formalização da entrega dar-se-á através de Termo de Recebimento de Amostras, emitido pelo Pregoeiro.

4.5.4. A conferência das amostras será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, designada pela portaria 598/2023, composta por profissionais vinculados à Secretaria de Saúde e Administração do Município de Mercedes, órgão interessado na aquisição do objeto deste Edital. A Comissão avaliará as amostras segundo as especificações técnicas mínimas constantes deste Edital, e as características da marca de referência, mediante exame e comparação.

4.5.5. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações solicitadas, atender plenamente a finalidade à qual se destinam, e serem de boa qualidade.

4.5.6. Os licitantes serão convocados para participarem da sessão de análise das amostras por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, com a informação da data, horário e local, de forma a poder acompanhar os trabalhos da comissão.

4.5.7. As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo disponibilizadas à empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela comissão de avaliação.

4.5.8. As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de permitir a aferição precisa das especificações do objeto. As amostras cujo objeto se caracterizarem em pares ou conjunto, deverão ser fornecidos completos, tratando-se de avaliação da totalidade dos itens que os compõem.

4.5.9. Através da Equipe de Avaliação formada por membros das Secretarias envolvidas, a qual avaliará as amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega das amostras.

4.5.10. O parecer final será entregue ao Departamento de Licitações em até (02) dois dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras.

4.5.11. As amostras que obtiverem aprovação permanecerão sob guarda da comissão de avaliação, a fim de permitir a comparação da amostra com o bem efetivamente entregue pelo licitante/fornecedor.

4.5.12. As amostras analisadas e aprovadas serão utilizadas como parâmetros de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que o Município rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constante no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

4.5.13. A Comissão Especial de Avaliação analisará a correspondência da amostra com as especificações técnicas mínimas descritas neste Edital, bem como, com as características da marca de referência (se houver), objetivamente aferíveis.

4.5.14. As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características objetivamente aferíveis da marca de referência, serão imediatamente desclassificadas, ainda que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas.

4.5.15. Será avaliada a qualidade no acabamento; uniformidade da coloração do material, além de critérios de proteção, conforto e durabilidade, e validade do Certificado de Aprovação (CA), entre outros, correspondentes ao referencial do item deste Termo de Referência.

4.5.16. Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação.

4.5.17. A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens.

4.5.18. A rejeição da amostra implica desclassificação da proposta.

4.5.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

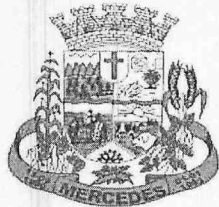
4.5.21. Desclassificada a proposta na forma deste item, será o segundo classificado convocado para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta apta.

4.5.22. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no local originalmente indicado para entrega das mesmas, em até 10 (dez) dias, contados da notificação enviada à licitante, por meio do sistema eletrônico ("chat"), e/ou e-mail.

4.5.23. Caso as amostras não sejam retiradas no prazo indicado, serão consideradas abandonadas, não sendo de responsabilidade do Município o armazenamento das mesmas.

4.5.24. Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si.

4.5.25. Aprovadas as amostras apresentadas pela licitante, será a mesma declarada vencedora, prosseguindo o certame na forma deste Edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

4.6. Entrega e critérios de aceitação do objeto:

4.6.1. A entrega do objeto por parte da contratada, que poderá se dar de forma parcelada, deverá ocorrer a partir emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da referida Ordem, junto ao Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.

4.6.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

4.6.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Obrigações da contratada

4.7.1. Caberá à Fornecedora todo e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

4.7.2. Atender às determinações da fiscalização do Município e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

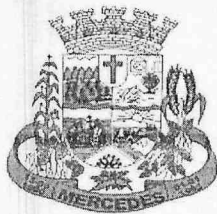
4.7.3. A Fornecedora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

4.7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.7.6. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

- 4.7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.7.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 4.7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 4.7.11. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.
- 4.8. **Subcontratação**
- 4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.9. **Garantia da contratação**
- 4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.
- 5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Aquisição de itens conforme a necessidade e demanda das Secretarias.	Junho: até 10 (dez) dias úteis , contados da data de entrega da ordem de compra.
2ª	Aquisição de itens conforme a necessidade e demanda das Secretarias.	Novembro: até 10 (dez) dias úteis , contados da data de entrega da ordem de compra.
3ª	Aquisição de itens conforme a necessidade e demanda das Secretarias.	Abril: até 10 (dez) dias úteis , contados da data de entrega da ordem de compra.

- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.

A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

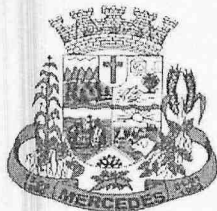
6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

outras atividades compatíveis com a função.

6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.10.6. a satisfação do público usuário.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

- 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.15.2. Analisar os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.14.1. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.2. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024*

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

- 7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme descrição no item 5, deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Habilitação jurídica (conforme o caso)

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024*

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 127.636,94 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 034/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Contratação de objetos de baixo valor e complexidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 000, 505

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 505, 000

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 505

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 000, 504, 505

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 494; 1019

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903028

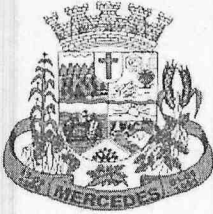
Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

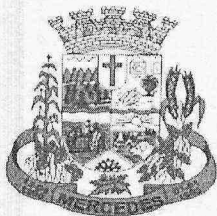
1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 30 de abril de 2024.

Edson Knaul
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



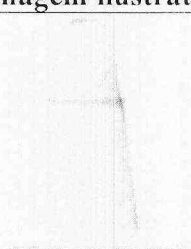
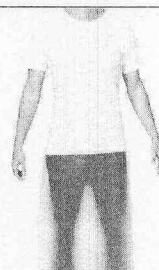
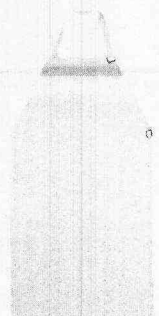

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

APÊNDICE A

Imagens Ilustrativas:

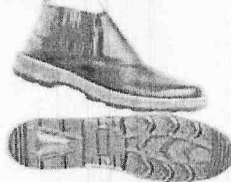






Item	Objeto	Imagem ilustrativa
01	Avental de segurança de PVC	 IMAGEM ILUSTRATIVA
02	Avental de segurança em vinil	 IMAGEM ILUSTRATIVA
03	Avental de Raspa	 IMAGEM ILUSTRATIVA
04	Calçado de segurança Tipo B com biqueira de composite	 IMAGEM ILUSTRATIVA

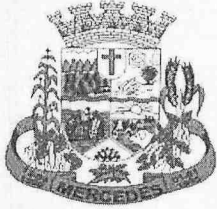


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

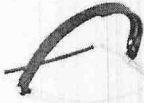
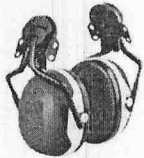



Item	Objeto	Imagem ilustrativa
05	Calçado de segurança tipo botina com solado resistente a alta temperatura	 IMAGEM ILUSTRATIVA
06	Calçado de segurança botina - Tipo B, biqueira de aço	 IMAGEM ILUSTRATIVA
07	Calçado de segurança tipo tênis feminino	 IMAGEM ILUSTRATIVA
08	Calçado de segurança tipo tênis masculino	 IMAGEM ILUSTRATIVA
09	Calçado de segurança Tipo B nobuck	 IMAGEM ILUSTRATIVA
10	Capacete de segurança classe B	 IMAGEM ILUSTRATIVA
11	Lanterna para capacete/cabeça	 IMAGEM ILUSTRATIVA

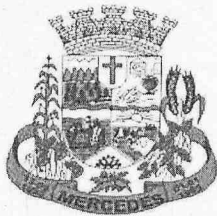


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Objeto	Imagem ilustrativa
12	Kit Adaptador + Protetor Facial (visor) para uso com Capacete	 IMAGEM ILUSTRATIVA
13	Protetor auditivo tipo concha (Haste Acoplável em capacete Classe B)	 IMAGEM ILUSTRATIVA
14	Protetor auditivo, tipo concha (Haste fixa acima da cabeça)	 IMAGEM ILUSTRATIVA
15	Protetor auditivo tipo inserção	 IMAGEM ILUSTRATIVA
16	Protetor Solar FPS 70	 IMAGEM ILUSTRATIVA

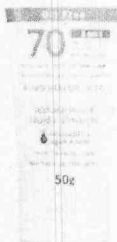
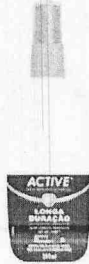
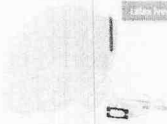
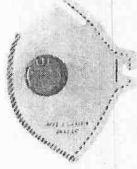
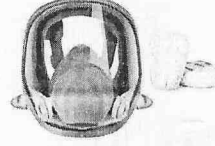


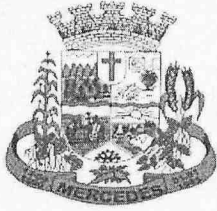
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024

Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Objeto	Imagem ilustrativa
17	Protetor Solar Facial FPS 70	 IMAGEM ILUSTRATIVA
18	Repelente de insetos (ampla ação) – Grau 2	 IMAGEM ILUSTRATIVA
19	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S)	 IMAGEM ILUSTRATIVA
20	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S) – V.O.	 IMAGEM ILUSTRATIVA
21	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira	 10x IMAGEM ILUSTRATIVA

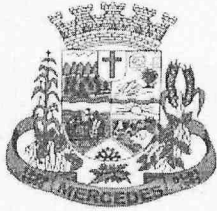


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Objeto	Imagem ilustrativa
22	Respirador tipo peça semifacial	 10x IMAGEM ILUSTRATIVA
23	Luvas de segurança contra agentes mecânicos	 IMAGEM ILUSTRATIVA
24	Luvas de segurança contra agentes mecânicos anticorte	 IMAGEM ILUSTRATIVA
25	Luvas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano curto	 IMAGEM ILUSTRATIVA
26	Luvas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano longo	 IMAGEM ILUSTRATIVA
27	Luvas de segurança contra agentes mecânicos e químicos	 IMAGEM ILUSTRATIVA
28	Luvas de segurança em látex natural	 IMAGEM ILUSTRATIVA

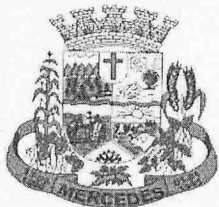


Município de Mercedes

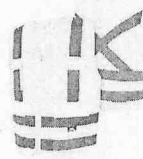
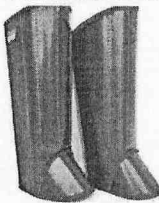
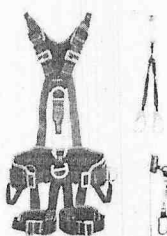



Estado do Paraná

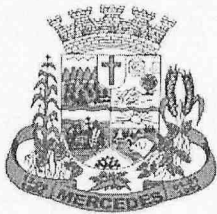
Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Objeto	Imagem ilustrativa
29	Luvas de segurança (nitrílica) cano longo, contra agentes químicos	 IMAGEM ILUSTRATIVA
30	Luva de segurança tipo "C" em PVC	 IMAGEM ILUSTRATIVA
31	Óculos de segurança	 IMAGEM ILUSTRATIVA
32	Óculos de segurança para sobreposição	 IMAGEM ILUSTRATIVA
33	Óculos de segurança ampla visão	 IMAGEM ILUSTRATIVA
34	Chapéu com protetor de nuca	 IMAGEM ILUSTRATIVA
35	Macacão de segurança 100% impermeável, acoplado com luvas de PVC e botas de PVC	 IMAGEM ILUSTRATIVA
36	Conjunto jaqueta e calça para chuva	 IMAGEM ILUSTRATIVA

**Município de Mercedes****Estado do Paraná**

*Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024*

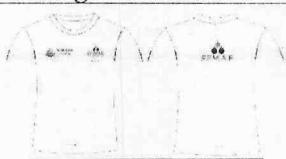
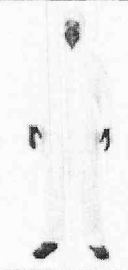
Item	Objeto	Imagem ilustrativa
37	Vestimenta tipo colete refletivo	 IMAGEM ILUSTRATIVA
38	Perneira de segurança em couro sintético	 IMAGEM ILUSTRATIVA
39	EPIs para trabalho em altura: Cinturão de segurança tipo paraquedista 7 pontos/Talabarte em "Y" para movimentação em estruturas/ Trava-Queda Deslizante, guiado em Linha Flexível	 IMAGEM ILUSTRATIVA
40	EPIs para manuseio e aplicação de produto de origem química	 IMAGEM ILUSTRATIVA
41	Vestimenta tipo Camisa UV + Repelente, manga longa	 IMAGEM ILUSTRATIVA 

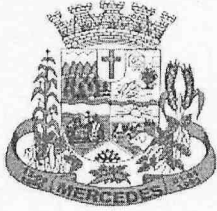


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Objeto	Imagem ilustrativa
		 <small>Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</small> IMAGEM ILUSTRATIVA
42	Vestimenta de segurança tipo macacão com costura termoselada	 IMAGEM ILUSTRATIVA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

APÊNDICE B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

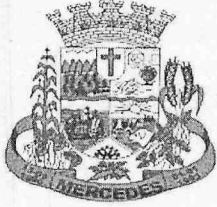
Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando as recomendações da Organização Internacional da Saúde (OIT), do Ministério do Trabalho, segundo a lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e pela Portaria MTb nº 3214, em 8 de junho de 1978, Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), é obrigação da instituição, fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os equipamentos são destinados à proteção contra riscos ocupacionais capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores públicos do Município de Mercedes – PR.

O presente estudo tem por finalidade apresentar as bases para o planejamento e aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e itens de segurança, através da identificação de perigos e avaliação de riscos dos ambientes laborais do Município de Mercedes-PR, conforme determinado pela Norma Regulamentadora nº 1 (NR-01) do Ministério de Trabalho, através da elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). A fim de atender às demandas identificadas pelo PGR, faz-se necessária medidas protetivas para os agentes de riscos identificados, com o objetivo de promover ambiente de trabalho seguro nos exercícios das funções.

2. ALINHAMENTO COM PCA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da contratação:

O requisito básico para contratação de empresa fornecedora dos EPIs e de demais equipamentos, é a garantia de que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, que tenham registro junto ao Ministério do Trabalho, atendendo aos seus normativos (Norma Regulamentadora – nº 06), entre outras normas legais e critérios de qualidade que garantam a proteção, durabilidade e eficácia almejadas.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão ter Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo que, para os itens de segurança, quando exigido no descritivo do Termo de Referência dos objetos, os mesmos devam seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); As normas ISO da Organização Internacional de Normalização ou Organização Internacional para Padronização; registro na Anvisa, entre outras normas que estejam de acordo com a legislação vigente na área da saúde e segurança no trabalho.

Do Certificado de Aprovação (CA).

Conforme Norma Regulamentadora nº6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), item 6.4 – “Comercialização e utilização”, subitem 6.4.1:

“6.4 Comercialização e utilização”

“6.4.1 O EPI, de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.”

Conforme Norma Regulamentadora nº6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), item 6.9 – “Certificado de Aprovação – CA” e subitens 6.9.1; 6.9.2; 6.9.3; 6.9.4; e 6.9.5:

“6.9 Certificado de Aprovação – CA”

“6.9.1 Os procedimentos para emissão e renovação de CA são estabelecidos em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.”

“6.9.2 O CA concedido ao EPI tem validade vinculada ao prazo da avaliação da conformidade definida em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.”

“6.9.2.1 O EPI deve ser comercializado com o CA válido.”

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

“6.9.2.1.1 Após adquirido, o fornecimento do EPI deve observar as condições de armazenamento e o prazo de validade do equipamento informados pelo fabricante ou importador.”

“6.9.3 Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.”

“6.9.3.1 Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 6.9.3, pode ser autorizada forma alternativa de gravação, devendo esta constar do CA.”

“6.9.4 É vedada a cessão de uso do CA emitido a determinado fabricante ou importador para que outro fabricante ou importador o utilize sem que se submeta ao procedimento regular para a obtenção de CA próprio, ressalvados os casos de matriz e filial.”

“6.9.5 A adaptação do EPI para uso por pessoa com deficiência feita pelo fabricante ou importador detentor do CA, prevista no item 6.8.1, não invalida o certificado já emitido, sendo desnecessária emissão de novo CA.”

Das Amostras

Da análise das amostras e definição do vencedor

A **apresentação das amostras** se dará após o encerramento da fase de lances e exame da habilitação. O Pregoeiro solicitará da licitante habilitada melhor classificada a apresentação de amostra do produto descrito no Termo de Referência, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, para análise da qualidade do produto e conferência do mesmo com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

As empresas que apresentarem proposta de preços com as marcas de referência especificadas no Termo de Referência (se houver), não necessitarão enviar amostra, em razão de que os referidos produtos e suas marcas já são/foram utilizados pelo Município de modo satisfatório.

O local de entrega das amostras é o mesmo indicado no preâmbulo deste edital, qual seja, Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná. A formalização da entrega dar-se-á através de Termo de Recebimento de Amostras, emitido pelo Pregoeiro.

A conferência das amostras será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, designada pela portaria 598/2023, composta por profissionais vinculados à Secretaria de Saúde e Administração do Município de Mercedes, órgão interessado na aquisição do objeto deste Edital. A Comissão avaliará as amostras segundo as especificações técnicas mínimas constantes deste Edital, e as características da marca de referência, mediante exame e comparação.

As amostras deverão estar em conformidade com as especificações solicitadas, atender plenamente a finalidade à qual se destinam, e serem de boa qualidade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Os licitantes serão convocados para participarem da sessão de análise das amostras por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, com a informação da data, horário e local, de forma a poder acompanhar os trabalhos da comissão.

As amostras poderão ser abertas e manuscadas, sendo disponibilizadas à empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela comissão de avaliação.

As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de permitir a aferição precisa das especificações do objeto. As amostras cujo objeto se caracterizarem em pares ou conjunto, deverão ser fornecidos completos, tratando-se de avaliação da totalidade dos itens que os compõem.

Através da Equipe de Avaliação formada por membros das Secretarias envolvidas, a qual avaliará as amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega das amostras.

O parecer final será entregue ao Departamento de Licitações em até (02) dois dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras.

As amostras que obtiverem aprovação permanecerão sob guarda da comissão de avaliação, a fim de permitir a comparação da amostra com o bem efetivamente entregue pelo licitante/fornecedor.

As amostras analisadas e aprovadas serão utilizadas como parâmetros de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que o Município rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constante no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

A Comissão Especial de Avaliação analisará a correspondência da amostra com as especificações técnicas mínimas descritas neste Edital, bem como, com as características da marca de referência, objetivamente aferíveis.

As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características objetivamente aferíveis da marca de referência, serão imediatamente desclassificadas, ainda que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas.

Será avaliada a qualidade no acabamento; uniformidade da coloração do material, além de critérios de proteção, conforto e durabilidade, e validade do Certificado de Aprovação (CA), entre outros, correspondentes ao referencial do item deste Termo de Referência.

Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação.

A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024

Processo Licitatório nº 85/2024

A rejeição da amostra implica desclassificação da proposta.

Desclassificada a proposta na forma deste item, será o segundo classificado convocado para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta apta.

As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no local originalmente indicado para entrega das mesmas, em até 10 (dez) dias, contados da notificação enviada à licitante, por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail.

Caso as amostras não sejam retiradas no prazo indicado, serão consideradas abandonadas, não sendo de responsabilidade do Município o armazenamento das mesmas.

Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si.

Aprovadas as amostras apresentadas pela licitante, será a mesma declarada vencedora, prosseguindo o certame na forma deste Edital.

Entrega e critérios de aceitação do objeto:

A entrega do objeto por parte da contratada, que poderá se dar de forma parcelada, deverá ocorrer a partir emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da referida Ordem, junto ao Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.

A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

O bem será recebido provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 132



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo Licitatório nº 85/2024

Obrigações da contratada

Caberá à Fornecedora todo e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

Atender às determinações da fiscalização do Município e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

A Fornecedora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Tabela (Indicação dos quantitativos):

Item	Objeto	Unid	Qtd
01	Avental de segurança de PVC	unid	24
02	Avental de segurança em vinil	unid	98
03	Avental de Raspa	unid	23
04	Calçado de segurança Tipo B com biqueira de composite	par	12

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024

Processo Licitatório nº 85/2024

Item	Objeto	Unid	Qtd
05	Calçado de segurança tipo botina com solado resistente a alta temperatura	par	17
06	Calçado de segurança botina - Tipo B, biqueira de aço	par	8
07	Calçado de segurança tipo tênis feminino	par	15
08	Calçado de segurança tipo tênis masculino	par	3
09	Calçado de segurança Tipo B nobuck	par	12
10	Capacete de segurança classe B com Carneira	conj.	50
11	Lanterna para capacete/cabeça	unid	8
12	Kit Adaptador + Protetor Facial (visor) para uso com Capacete	conj.	18
13	Protetor auditivo tipo concha (Haste Acoplável em capacete Classe B)	par	21
14	Protetor auditivo, tipo concha (Haste fixa acima da cabeça)	unid	16
15	Protetor auditivo tipo inserção	unid	78
16	Protetor Solar FPS 70	unid	34
17	Protetor Solar Facial FPS 70	unid	34
18	Repelente de insetos (ampla ação) – Grau 2	unid	169
19	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S)	unid	76
20	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S) - V.O.	unid	40
21	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira	conj.	6
22	Respirador tipo peça semifacial	conj.	10
23	Luvas de segurança contra agentes mecânicos	par	218
24	Luvas de segurança contra agentes mecânicos anticorte	par	24
25	Luvas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano curto	par	35
26	Luvas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano longo	par	60
27	Luvas de segurança contra agentes mecânicos e químicos	par	173
28	Luvas de segurança em látex natural	par	1.068
29	Luvas de segurança (nitrílica) cano longo, contra agentes químicos	par	34
30	Luva de segurança tipo "C" em PVC	par	31
31	Óculos de segurança	unid	248
32	Óculos de segurança para sobreposição	unid	121
33	Óculos de segurança ampla visão	unid	10
34	Chapéu com protetor de nuca	unid	50
35	Macacão de segurança 100% impermeável, acoplado com luvas de PVC e botas de PVC	unid	7
36	Conjunto jaqueta e calça para chuva	conj.	36
37	Vestimenta tipo colete refletivo	unid	36

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 134